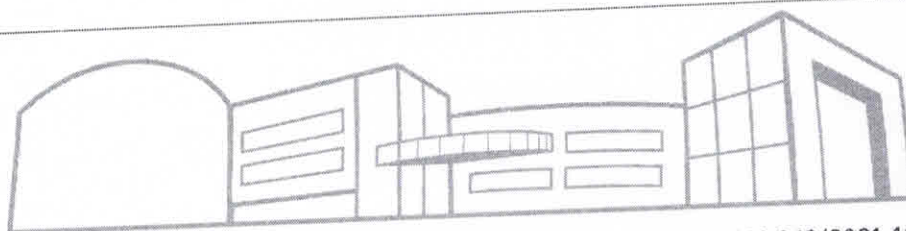


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003//2019/SCCC/ALMT**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A TV MAIS, REDE CULTURA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALMT**, com sede na Avenida André Antonio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo seu **Presidente Deputado Eduardo Botelho**, e o **Primeiro Secretário Deputado Max Russi**, e a **FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO - TV MAIS, REDE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 03.211.077/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.349.046-7, com sede na Av. Rubens de Mendonça, nº 1.836, Salas 1104/1107, edifício Work Center, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78050-000, doravante denominada **COOPERADA**, representada neste ato pelo Senhor Francisco Bello Galindo Netto, portador do RG nº 27413875X SSP/SP e do CPF nº 257.563.678-70, celebram o presente Termo, que se regerá pelas normas da Lei das Parcerias nº 13.019, de 31/07/2014, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem e, pelas demais disposições legais, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de material (áudio e vídeo) da TV Assembleia, referente à história, hinos e demais materiais de interesse da população do Estado de Mato Grosso, para divulgação da programação na grade da TV Mais, Rede Cultura.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1. O referido Projeto tem o interesse em divulgar o Acervo de Materiais disponíveis da TV AL/MT, abrangendo um maior número de pessoas no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

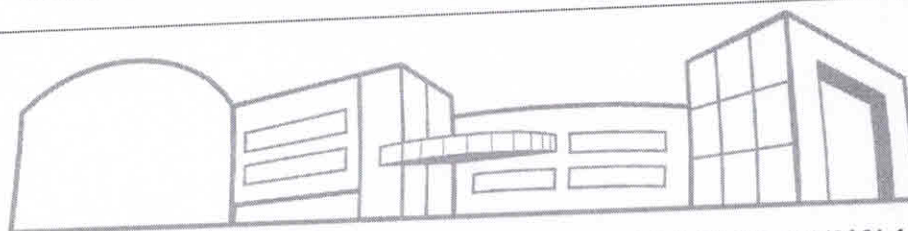
3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência entre as partes, recursos financeiros sob qualquer hipótese, sendo que cada parte arcará com eventuais despesas necessárias à execução das atividades que se encontrem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- a) Fornecer a grade de veiculação da emissora de acordo com o Objeto deste Termo;
- b) É livre a reapresentação dos programas cedidos pela Assembleia Legislativa, em conformidade com a disponibilidade de horário na grade de programação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pela COOPERADA, atendendo de imediato as reclamações;
- d) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Termo;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo;
- g) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

- a) Notificar a COOPERANTE por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na veiculação dos programas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Ofertar informações e reportagens de interesse social, correlatos ou não com a finalidade da COOPERADA, desde que, não possuam fins lucrativos ou políticos;



- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidência fiscal e contribuição de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do presente Termo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela COOPERANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

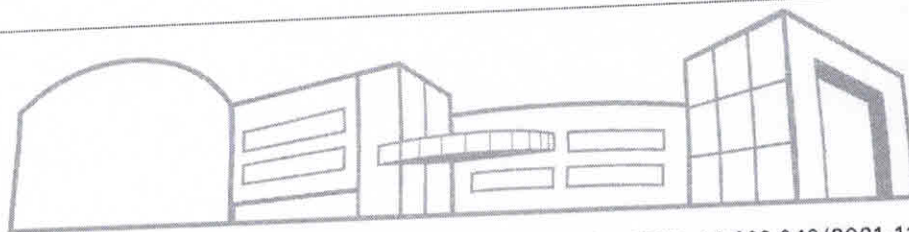
7.1. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, bem como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

8.1. Os materiais divulgados são de titularidade exclusiva da COOPERANTE, e faz parte do seu acervo, sendo de responsabilidade da COOPERADA apenas a veiculação do programa de forma gratuita.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A administração e o controle do presente Termo, caberá a COOPERADA, por meio da Gerência de Comunicação ou por preposto expressamente indicado por ele, o qual ficará incumbido de dar cumprimento aos termos avençados;





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. De comum acordo, fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas oriundas da execução do Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2019.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Deputado José Eduardo Botelho
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Deputado Max Russi
Primeiro Secretário

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO - TV MAIS, REDE CULTURA
Francisco Bello Galindo Netto
Presidente do Conselho Diretor

TESTEMUNHAS:

Ila Pires Fernandes

CPF nº 886.550.831-00

RG nº 1177604-8 SSP/MT

